



|                            |          |
|----------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA |          |
| Protocolo nº:              | 134      |
| Em:                        | 16/08/24 |
| Assinatura:                | Enelto   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**MENSAGEM Nº 635**

Sonora - MS, 16 de agosto de 2024.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

**Encaminhamento**

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 512 que **Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 725, de 23 de junho de 2015.**

Em observância a Lei Federal nº14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, ampara o Município a prorrogar o Plano Municipal de Educação pela mesma vigência do Plano Nacional.

Assim convalidando as ações previstas e dando condição de Planejar a Política Pública da Educação para os próximos anos no ano vindouro.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

**ENELTO RAMOS DA  
SILVA:49217704172**

Assinado de forma digital por ENELTO  
RAMOS DA SILVA:49217704172  
Dados: 2024.08.16 10:14:20 -04'00'

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 512**

Sonora - MS, 16 de agosto de 2024.

*Prorroga, até 31 de dezembro de 2025,  
a vigência do Plano Municipal de  
Educação, aprovado por meio da Lei nº  
725, de 23 de junho de 2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a  
vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 725, de  
23 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA:49217704172  
Assinado de forma digital por  
ENELTO RAMOS DA  
SILVA:49217704172  
Dados: 2024.08.16 10:14:32 -04'00'

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal